

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO DO
PRAIA DO CASTELO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/MF N.º 24.514.406/0001-50

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **PRAIA DO CASTELO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("ICVM nº 472"), atualmente revogada pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175/2022"), delibera conforme abaixo:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A RCVM 175/2022 trouxe novas diretrizes para a regulamentação de fundos de investimento no Brasil, unificando normas e adaptando disposições para fundos de diversas classes e modalidades;
- (ii) O regulamento do Fundo deve ser atualizado para refletir as novas diretrizes e requisitos regulatórios impostos pela RCVM 175/2022 e seus respectivos anexos; e
- (iii) O Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente de Assembleia Geral em virtude da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos do Artigo 52 da Parte Geral da RCVM 175/2022.

RESOLVEM:

- a) Alterar o Regulamento do Fundo em epígrafe, para adequá-lo às disposições e diretrizes da RCVM 175/2022, com vistas à conformidade regulatória e à unificação de suas disposições conforme exigido pela regulamentação aplicável, sem se limitar: a (i) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classe e subclasses; (ii) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com a RCVM 175/22; e (iii) demais adaptações a RCVM 175/22 no que for aplicável.

Todas as demais disposições do regulamento do Fundo que não foram expressamente alteradas por este instrumento permanecem ratificadas, passando o novo regulamento consolidado a vigorar na forma do Anexo I ao presente.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinatura eletrônica pela Administradora e pela Gestora.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

EXANTE ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

ANEXO I - REGULAMENTO CONSOLIDADO DO PRAIA DO CASTELO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – CNPJ nº 24.514.406/0001-50

(página deixada intencionalmente em branco)